



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, I)

Necessidade: A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba possui a necessidade de realizar a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, visando atender crianças e recém-nascidos que necessitam de alimentação especial, conforme demanda da rede municipal de saúde.

Problema: A ausência ou insuficiência no fornecimento de fórmulas infantis pode comprometer o atendimento nutricional dos pacientes atendidos pelo Município, ocasionando riscos à saúde, prejuízos ao desenvolvimento infantil e descontinuidade da assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde.

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de garantir suporte nutricional adequado às crianças e recém-nascidos que dependem de fórmulas infantis para manutenção da saúde e atendimento das necessidades alimentares específicas, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Mun. nº 001/24)

A contratação deverá contemplar a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, conforme especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização da Demanda e demais documentos do processo.

Os produtos fornecidos deverão:

- Atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Possuir registro válido nos órgãos competentes, especialmente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- Ser entregues em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Apresentar prazo de validade compatível com o consumo e utilização pela Administração;
- Garantir qualidade, segurança e adequação nutricional dos produtos fornecidos;
- Ser entregues conforme cronograma, quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Observar todas as normas sanitárias, de armazenamento, transporte e acondicionamento aplicáveis ao objeto.

A futura contratação deverá ocorrer por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob o sistema de registro de preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, I)



Com a futura e eventual contratação para aquisição de fórmulas infantis, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo de fórmulas infantis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Assegurar suporte nutricional adequado às crianças e recém-nascidos atendidos pela rede municipal de saúde;
- Evitar desabastecimento e interrupções no atendimento aos pacientes que necessitam de alimentação especial;
- Proporcionar maior eficiência na gestão e no planejamento das aquisições públicas;
- Promover melhores condições de atendimento à população usuária do sistema público municipal de saúde;
- Garantir maior segurança, qualidade e regularidade no fornecimento dos produtos;
- Assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Mun. nº 001/24)

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
Lote 1	Suplemento alimentar, contém ACT-3, combinação de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas, minerais e fibras. Para quem passou dos cinquenta anos, lata 740g. (Marca- NUTRE N S)	LATA	1.254
1			
2	Fórmula infantil (leite em pó indicado para complementar a dieta de bebês entre 0 a 6 meses, rica em DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Latas com 800g. (Marca-NAN HÁ)	LATA	948
3	Suplemento alimentar desenvolvido para crianças, fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais para criança, indicado a partir de 4 anos lata 350g. (Marca-NUTRE NA)	LATA	126
4	Alimento enteral nutricionalmente completo, possui alta concentração calórica e hiperproteico com/8g/l de fibra, o consumo deste pode ser realizado por via oral ou por sonda, frasco com 1000ml. (Marca-ISOSOURCE RC)	LATA	1.215
5	Suplemento alimentar, fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos com necessidades nutricionais especiais, normo calórico com 1.0kcal/ml na diluição padrão. (Marca-ISOSOURCE RC)	LATA	113
Lote 2	Suplemento alimentar, contém ACT-3, combinação de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas, minerais e fibras. Para quem passou dos cinquenta anos, lata 740g. (Marca- NUTRE N S)	LATA	418
1			
2	Fórmula infantil (leite em pó indicado para complementar a dieta de bebês entre 0 a 6 meses, rica em DHA, ARA, probióticos e nucleotídeos. Latas com 800g. (Marca-NAN HÁ)	LATA	316
3	Suplemento alimentar desenvolvido para crianças, fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco, nutrientes essenciais para criança, indicado a partir de 4 anos lata 350g. (Marca-NUTRE NA)	LATA	42

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX e Decreto Mun. nº 001/24)

Para viabilizar a futura contratação destinada à aquisição de fórmulas infantis, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, adotará previamente as seguintes providências:

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Realização do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP;



- Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de execução;
- Levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda de atendimento dos pacientes;
- Definição da modalidade licitatória adequada, preferencialmente pregão, sob sistema de registro de preços;
- Realização de pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para futura contratação;
- Planejamento do recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos pela Secretaria competente.

A Administração declara possuir condições administrativas e operacionais para acompanhamento, fiscalização e gestão da futura contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, II)

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba quanto ao fornecimento de fórmulas infantis e suplementos nutricionais. Verificou-se que existem diversas empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, bem como ampla disponibilidade de marcas e produtos registrados junto aos órgãos competentes, possibilitando competitividade no certame licitatório.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- Aquisição direta e parcelada dos produtos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realização de contratação por sistema de registro de preços, permitindo maior flexibilidade no fornecimento e evitando aquisição excessiva de produtos;
- Utilização de pregão para seleção da proposta mais vantajosa, considerando tratar-se de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, preferencialmente por sistema de registro de preços, visando futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, garantindo economicidade, eficiência, competitividade e continuidade do atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde.

A solução escolhida mostra-se viável técnica e administrativamente, atendendo às necessidades da Administração Pública e assegurando o fornecimento adequado dos produtos demandados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Preços) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VI e Decreto Mun. nº 001/24)

LOTE1

Item	Descrição Técnica	Un	Quant	Fonte 1 (Varejo)	Fonte 2 (PNCP/Pregão)	Fonte 3 (PNCP/Pregão)	Média Un Final	Valor Estimado	Total
1	Suplemento alimentar NUTRE N S 740g	lata	1.254	R\$143,37 (Amazon)	R\$144,67 (Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste PE-010/2026)	R\$136,75 (Município de Alto Rio Doce PE-03/2026)	R\$141,59	R\$177.562,22	



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Administração

2	Fórmula infantil entre 0 a 6 meses 800g. (Marca-NAN HÁ)	lata	948	R\$64,99 (Magazine Luiza)	R\$86,84 (Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí PE-60/2026)	R\$87,78 (Prefeitura Municipal de Rio Bom PE-012/2026)	R\$79,87	R\$75.716,76
3	Suplemento alimentar desenvolvido para crianças, indicado a partir de 4 anos lata 350g. (Marca-NUTRE NA)	lata	126	R\$26,20 (Amazon)	R\$53,70 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA PE-00005/2026)	R\$86,68 (Prefeitura Municipal de Macaparana PE-00007/2026)	R\$55,52	R\$6.996,36
4	Alimento enteral nutricionalmente completo, 1000ml. (Marca-ISOSOURCE RC)	lata	1.215	R\$29,89 (casa médica)	R\$41,09 (Prefeitura Municipal de Fervedouro PE-016/2026)	R\$28,43 (Município de Ivaí PE-014/2026)	R\$33,13	R\$40.261,05
5	Suplemento alimentar, fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos	lata	113	R\$68,40 (Amazon)	R\$52,17 (Prefeitura Municipal de Pacaparana PE-00007/2026)	R\$90,72 (Prefeitura Municipal de Hortolândia PE-42/2026)	R\$70,43	R\$7.958,59
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1				R\$308.494,98				

LOTE 2

1	Suplemento alimentar NUTRE N S 740g	lata	418	R\$143,37 (Amazon)	R\$144,67 (Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste PE-010/2026)	R\$136,75 (Município de Alto Rio Doce PE-03/2026)	R\$141,59	R\$59.187,40
2	Fórmula infantil entre 0 a 6 meses 800g. (Marca-NAN HÁ)	lata	316	R\$64,99 (Magazine Luiza)	R\$86,84 (Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí PE-60/2026)	R\$87,78 (Prefeitura Municipal de Rio Bom PE-012/2026)	R\$79,87	R\$25.238,92
3	Suplemento alimentar desenvolvido para crianças, indicado a partir de 4 anos lata 350g. (Marca-NUTRE NA)	lata	42	R\$26,20 (Amazon)	R\$53,70 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA PE-00005/2026)	R\$86,68 (Prefeitura Municipal de Macaparana PE-00007/2026)	R\$55,52	R\$2.332,12
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2				R\$86.758,44				
VALOR FINAL ESTIMADO DOS LOTES				R\$395.253,42				

7.1-Conclusão Orçamentária

Com base na metodologia estatística aplicada (Média Aritmética de 3 fontes e nas equalizações logísticas demonstradas, o Valor Máximo Aceitável global para a presente contratação perfaz o montante de R\$ **395.253,42** (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Este valor atende ao princípio da economicidade e servirá de paradigma objetivo para o julgamento das propostas no futuro certame licitatório.



8. ANÁLISE DOS RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X)

A análise dos riscos da futura contratação para aquisição de fórmulas infantis pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba visa identificar possíveis ocorrências que possam comprometer o atendimento da demanda e a execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras.

Risco	Impacto	Probabilidade	Ação de Mitigação
Desabastecimento das fórmulas infantis	Comprometimento do atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde	Média	Realização da contratação por sistema de registro de preços e controle contínuo do estoque
Atraso na entrega dos produtos	Interrupção temporária do fornecimento aos pacientes	Média	Definição de prazos de entrega no Termo de Referência e fiscalização contratual
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Prejuízo à saúde dos pacientes e recusa dos produtos	Baixa	Conferência dos produtos no recebimento e exigência de registro nos órgãos competentes
Entrega de produtos com prazo de validade inadequado	Perda de produtos e prejuízo ao erário	Baixa	Exigência de prazo de validade mínimo compatível com o consumo da Administração
Oscilação de preços no mercado	Impacto no planejamento financeiro da contratação	Média	Realização de pesquisa de preços atualizada e planejamento adequado da contratação
Fracasso ou baixa competitividade do certame	Necessidade de repetição do processo licitatório	Baixa	Elaboração adequada do edital e ampla divulgação do certame

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, III)

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos produtos, conforme necessidade da Administração, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A solução contempla:

- Fornecimento contínuo e adequado de fórmulas infantis e suplementos nutricionais;
- Atendimento das necessidades nutricionais de crianças e recém-nascidos acompanhados pela rede municipal de saúde;
- Aquisição conforme demanda, evitando desperdícios e armazenamento excessivo;
- Garantia de produtos com qualidade, segurança e regularidade sanitária;
- Maior eficiência administrativa e economicidade nas aquisições públicas.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade na gestão contratual e no fornecimento dos produtos, garantindo a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.



A solução escolhida atende ao interesse público e apresenta viabilidade técnica e administrativa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VII e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, VII)

Considerando a natureza do objeto, verifica-se a viabilidade do parcelamento da contratação por itens, tendo em vista que os produtos possuem características independentes entre si, permitindo a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame. O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, não comprometendo a execução do objeto, tampouco causando prejuízo ao conjunto da contratação, possibilitando à Administração Pública a seleção das propostas mais vantajosas para cada item.

A adoção do julgamento por itens contribui para:

- Ampliação da concorrência;
- Maior competitividade entre os fornecedores;
- Possibilidade de participação de empresas de menor porte;
- Obtenção de melhores preços para a Administração;
- Maior eficiência na gestão das aquisições.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma parcelada por itens, observando as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, VIII)

A presente contratação possui relação com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, especialmente no atendimento nutricional de crianças e recém-nascidos da rede pública municipal de saúde.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, sendo a futura aquisição de fórmulas infantis suficiente para atendimento da necessidade apresentada.

Entretanto, a contratação poderá estar correlacionada às atividades contínuas de atendimento médico, acompanhamento nutricional, assistência farmacêutica e demais ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde, as quais contribuem para o adequado acompanhamento dos pacientes beneficiados pelo fornecimento das fórmulas infantis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Mun. nº 001/24, Art. 7º, XII)

A futura contratação para aquisição de fórmulas infantis poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção, transporte, armazenamento e descarte das embalagens dos produtos fornecidos.

Como medidas mitigadoras, a Administração Pública e a futura contratada deverão observar, sempre que possível:

- O fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas e seguras;
- O cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;



- A destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados após a utilização dos produtos;
- A adoção de práticas que reduzam desperdícios e perdas de materiais;
- A realização de entregas planejadas, evitando excessos de armazenamento e vencimento de produtos.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais identificados são classificados como de baixa complexidade e poderão ser minimizados mediante observância das normas ambientais vigentes e adequada gestão dos materiais utilizados pela Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII)

Após a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação para aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba mostra-se tecnicamente viável, administrativamente possível e necessária ao interesse público.

A solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração, garantindo suporte nutricional adequado aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, bem como assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

Verificou-se que a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo para realização da futura contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à abertura do procedimento licitatório.

Guaraqueçaba, 28 de maio de 2026.

Fernanda Eduarda Costa Bukarewics
Auxiliar Administrativo

Neiva Borgert
Secretária Municipal de Saúde